

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 50/65

Majora os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São majorados em 60% os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara de Vereadores a partir de 1º de março do corrente ano.

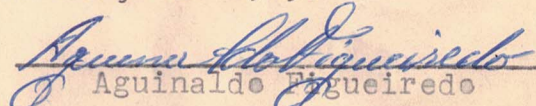
Art. 2º - Em decorrência da majoração de que trata o artigo anterior, fica substituída a Escala de Padrões de Vencimentos pela seguinte Tabela:

Padrões	Básico	1	2	3	4	5
1	95.000	97.000	99.000	101.000	103.000	105.000
2	105.000	107.000	109.000	111.000	113.000	115.000
3	118.000	120.000	122.000	124.000	126.000	128.000
4	144.000	146.000	148.000	150.000	152.000	154.000

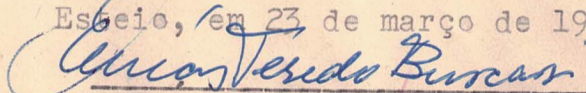
Art. 3º - A despesa decorrente da majoração de que trata o artigo 1º, correrá a conta de dotações próprias constante no orçamento do corrente exercício, sob título - Fundo de Aumento para o pessoal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 23 de março de 1965.-


Aguinaldo Figueiredo
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, em 23 de março de 1965.-


Eneas Teredo Buscari
Secretário